



Prefeitura do Município de Américo Brasileiro

GOVERNO PARA O POVO

LEI Nº 994

De 26 de Abril de 1.994

Fixa o valor em U.R.V.(Unidade Real de Valores) do prêmio anual concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 18 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O prêmio anual concedido aos servidores municipais fixado pela Lei nº 924/93, a ser pago no mês de aniversário de cada um, corresponde a referência 01, grau A, da escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, fica fixado em 73,29 U.R.V.(Unidade real de Valores).

Artigo 2º - O prêmio previsto no Artigo 1º, terá como base de cálculo o primeiro dia útil do mês do aniversário do funcionário, e pago até o décimo dia útil do referido mês.

Artigo 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.994.

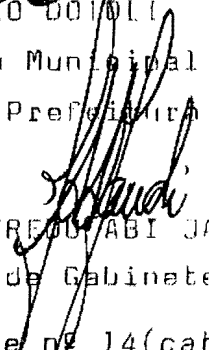
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 26 dias do mês de Abril de 1.994 (um mil novecentos e noventa e quatro).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 20 do livro competente nº 14 (catorze)